

## CONTRATO Nº 02/2016

**Processos:** PRA nº 1.827/14 e PRA nº 2.065/14

**Licitação:** Pregão nº 21/15


**Regência:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Regulamento do Pregão da Universidade de Taubaté


**Objeto:** Aquisição de equipamentos para o Centro de Estudos Apícolas

**Valor:** R\$ 33.161,00

**Vigência:** 14 meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, sediada neste Município de Taubaté, na Rua Quatro de Março nº 432, Centro, CEP.: 12020-270, Taubaté/SP, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo** e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **LUCADEMA TRADE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP**, com sede na Rua General Osório nº 1.385, Vila Boa Esperança, CEP.: 15030-200, São José do Rio Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.391.102/0001-50 com Inscrição Estadual nº 647.354.700.117, Inscrição Municipal nº 1454930 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.222.080.450, neste ato, representada pelo **Sr. Luiz Carlos de Marco Junior**, RG nº 43.971.663, CPF nº 311.298.408-08, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/15, de que trata os Processos PRA nº 1.827/14 e PRA nº 2.065/14, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada no Diário Oficial do Estado aos 05/01/2016, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08 obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:



1 

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2015, de que trata os Processos PRA nº 1.827/14 e PRA nº 2.065/14, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **aquisição de equipamentos para o Centro de Estudos Apícolas**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta, bem como as demais disposições constantes do Edital de fls. 526/581, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o seguinte conteúdo:

### LOTE 04:

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde.	Valor
01	DESTILADOR DE ÁLCOOL TIPO KJELDAHL. CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO, PAINEL DE CONTROLE COM INDICADORES VISUAIS DE AQUECIMENTO E NÍVEL DE CALDEIRA, SENSOR PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CALDEIRA, PROTETOR DE ACRÍLICO FRONTAL DA CALDEIRA E VÁLVULA DE ALÍVIO PARA DESPRESSURIZAÇÃO, VOLUME DA CALDEIRA 1000 ML, VOLUME DA CUBA 80 ML, VIDRARIAS: CONDENSADOR TIPO BOLA E CALDEIRA COM COPO DOSADOR, SISTEMA DE ABASTECIMENTO, VÁLVULA STOP-FLOW E DRENO PARA LIMPEZA CONSTITUÍDOS EM VIDRO BOROSSILICATO. CAPACIDADE DE DESTILAÇÃO +/- 15 ML/MINUTO. GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. DIMENSÕES 540 X 300 X 930 MM. PESO 5 KG. POTÊNCIA 750W. TENSÃO 220V.	PC	01	R\$ 2.060,00

### LOTE 09:

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde.	Valor
01	MOINHO DE ROTOR VERTICAL COM FACAS MÓVEIS E FIXAS (TIPO WILLYE). PARA MOAGEM DE MATERIAIS SECOS EM GERAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 4MM. CAIXA EM CHAPA DE AÇO 1020 COM TRATAMENTO E PINTURA EM EPÓXI. 4 FACAS FIXAS E 4 FACAS MÓVEIS EM VND, COM TRATAMENTO TÉRMICO E CORTE RETIFICADO. FUNIL DE AMOSTRA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, COM DIÂMETRO DE ENTRADA DE 388MM. VEDAÇÃO DA CÂMARA COM TAMPÁ METÁLICA, COM SISTEMA DE FECHO RÁPIDO E DISPOSITIVO DE RETIRADA TOTAL DA TAMPÁ PARA LIMPEZA. SISTEMA ELETRÔNICO DE ACIONAMENTO POR CONTATO DE SELO. RELÊ TÉRMICO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E DE CORRENTE DO MOTOR. 3 PENEIRAS (10, 20 E 30 MESH) EM AÇO INOX. MOINHO DE INDUÇÃO MONOFÁSICO 1CV, 4 POLOS, COM VELOCIDADE FIXA DE 1750 RPM. ALIMENTAÇÃO 220V, 60HZ E 800W	PC	01	R\$ 5.920,00

**LOTE 11:**

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde.	Valor Total
01	MANTA AQUECEDORA COM AQUECIMENTO REGULÁVEL COM CAPACIDADE 1000ml. INTERNAMENTE CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRA DE VIDRO.	PC	02	R\$ 536,00

**LOTE 24:**

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde.	Valor
01	EXAUSTOR/NEBULIZADOR PARA GASES TIPO SCRUBBER: PONTO DE VÁCUO COM 2 TROMPAS DE VÁCUO INDEPENDENTES EM PVC, VÁCUO DE 700MMHG, PRESSÃO DE 70 METROS DE COLUNA DE ÁGUA, CAPACIDADE DA BOMBA DE 45 LITROS/MIN, TAMPA E CUBA EM AÇO INOX, DIMENÇÕES DA CUBA L=150 X P=330 X A=440MM, VOLUME 6 LITROS, DIMENÇÕES EXTERNA L=255 X P=465 X A=440MM, PESO 17,3 KG, POTÊNCIA 750 WATTS E TENSÃO 220 VOLTS. ACOMPANHA 1 GARRAFA NEUTRALIZADORA, 2 FUSÍVEIS EXTRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO COM TERMO DE GARANTIA. O SCRUBBER É UTILIZADO PARA NEUTRALIZAR E DILUIR GASES E VAPORES ÁCIDOS DA DIGESTÃO, E TAMBEM, SOLVENTES DE EVAPORADORES ROTATIVOS.	PC	01	R\$ 2.400,00

**LOTE 25:**

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde.	Valor
01	GERMINADOR DE SEMENTE TIPO MANGELSDORF, PARA USO VARIADO EM TODOS OS TIPOS DE GERMINAÇÃO COM CONTROLE DE TEMPERATURA, PORTA DE VIDRO COM CÂMARA DUPLA PARA MELHOR VISIBILIDADE E ENTRADA DE LUZ. PARTE SUPERIOR DE VIDRO POSSIBILITANDO A EXECUÇÃO DE TESTES DE GERMINAÇÃO A LUZ DO DIA OU NO ESCURO, ACOMPANHA 5 PRATELEIRAS DE AÇO INOX, DIMENÇÕES INTERNAS DE 60 X 55 X 87 CM, 110 OU 220 VOLTS, CO DIFERENTES TIPOS DE CONTROLADORES DE TEMPERATURA.	PC	01	R\$ 3.900,00

**LOTE 32:**

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde.	Valor Total
01	CÂMARA DE GERMINAÇÃO COM ALTERNANCIA DE TEMPERATURA E FOTOPERÍODO; CAIXA INTERNA COM 10 PRATELEIRAS TIPO GRADE COM ALÇA EM TODA LATERAL, PARA 12 CAIXAS DE GERBOX/PRATELEIRA. PAINEL FRONTAL SUPERIOR. MEDIDA INTERNA: L= 510XP=450XA=1150; LIVRE A=900MM, MEDIDA EXTERNA:L=600XP=650XA=1700MM. CONTROLADOR DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, PID, SENSOR PT100, LEITURA DIGITAL DO SET POINT E DO PROCESSO, TEMPORIZADOR DIGITAL INTEGRADO DA ALTERNANCIA DE TEMPERATURA, FAIXA DE TRABALHO -10 A +60°C. FOTOPERÍODO: TIMER PARA PROGRAMAÇÃO DO HORÁRIO DE ILUMINAÇÃO DESEJADO PARA 24H, 4 LÂMPADASFLUORESCENTE DE 20W INSTALADAS NA PORTA, POSSUI RESERVATÓRIO INTERNO PARA UMIDADE POR EVAPORAÇÃO NATURAL. ENERGIA: 220 VOLTS, 60HZ.	PC	02	R\$ 7.155,00

**LOTE 33:**

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde.	Valor
01	SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA/NITROGÊNIO POR DESTILAÇÃO E DIGESTÃO COM EXAUSTÃO DE VAPORES ÁCIDOS PARA 8 PROVAS MACRO, TEMPERATURA AMBIENTE +7°C A 450°C, CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL MICROPROCESSADO COM SISTEMA PID E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC, SENSOR TIPO J, PRECISÃO +OU- 2°C, RESISTÊNCIA BLINDADA EVITANDO CONTATO COM O ÁCIDO SULFÚRICO, BLOCO EM ALUMINIO FUNDIDO COM PROFUNDIDADE DOS ORIFÍCIOS DE 85MM, GABINETE EM AÇO INOX, DIMENSÕES L=600 X P=150 X 360MM, POTÊNCIA 1700 WATTS, TENSÃO 220 VOLTS, ACOMPANHA UM GALERIA EM ALUMINIO, UM CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, 8 TUBOS MACRO EM VIDRO BOROSSILICATO DE 400ML, MANUAL DE INSTRUÇÃO E TERMO DE GARANTIA. É UTILIZADO PARA DIGERIR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE AMOSTRAS, TAIS COMO PLANTAS, ALIMENTOS, BEBIDAS, BORRACHA, EFLUENTES, ENTRE OUTROS, PARA POSTERIOR ANÁLISE DE PROTEÍNA/NITROGÊNIO.	PC	01	R\$ 2.690,00

**LOTE 35:**

Item	Descrição do Material	Unid.	Qtde.	Qtde.
01	MACRO MAINHO TIPO WILLYE PARA ANÁLISE FOLIAR E MOAGEM DE FOLHAS, MOTOR INDUÇÃO 1/2 CV, ROTOR 4 FACAS FIXAS EM AÇO ESPECIAL DE ALTA DUREZA COM TRATAMENTO ANTI-OXIDAÇÃO, PERMITE O GIRO DA FACA/ROTOR SOMENTE QUANDO A TAMPA ESTIVER FECHADA, CAMARA DEMOAGEM EM AÇO CROMADO, TAMPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, GABINETE EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES L=360 X P=600 X A=500, POTENCIA 400 WATTS E TENSÃO 220 VOLTS, ACOMPANHA 2 FUSIVEIS EXTRA, 3 PENEIRAS EM AÇO INOX COM MALHA MESH 10,20,30.	PC	01	R\$ 5.600,00
02	MOINHO MULTI-USO. MOTOR ESCOVA CORRENTE CONTINUA, CUBA PARA 350ML EM AÇO INOX COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, MOAGEM POR BATELADA, TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL PARA ATÉ 99,99 MINUTOS, SESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TÉRMINO DO TEMPO PROGRAMADO, PERMITE O GIRO DA FACA SOMENTE QUANDO A MESMA ESTIVER NO INTERIOR DA CUBA, GABINETE EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, POTÊNCIA 500 WATTS, 220 VOLTS, ACOMPANHA 2 FUSÍVEIS.	PC	01	R\$ 2.900,00
			TOTAL	R\$ 8.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial de fls. 898/933 e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;


VII - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.


### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;



5 

III - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da Instituição relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O prazo de entrega dos equipamentos, constantes da Cláusula Primeira, será de até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, para todos os itens, conforme Anexo I e Proposta Comercial da CONTRATADA, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

§1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**

O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos/serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

I - atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento de materiais equivalentes ou superiores;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. 898/933, e da Ata da Pregoeira de fls. 1.047/1.049 é de **R\$ 33.161,00 (trinta e três mil, e cento e sessenta e um reais)**, correndo por conta das Notas de Empenho nº 4527/15, que onera a dotação orçamentária nº 12.392.0109.2.008.4.4. 90.52.08, Empenho nº 4528/15, dotação orçamentária nº 12.392.0109.2.008.4.4.90.52.99, e Empenho nº 4529/15, dotação orçamentária nº 12.392.0109.2.008.4.4.90.52.34, do orçamento do exercício financeiro de 2015.

§1º - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§2º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§3º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§4º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura no Centro de Logística da UNITAU, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 140, Centro, telefone (12) 3625-4234.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra,

inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal nº 11.679/08, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.1.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas neste Edital, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo publicada no Diário Oficial do Estado.

10.2. No caso de atraso injustificado, de inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantidas a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções administrativas definidas pela Lei federal nº 8.666/93 e da rescisão do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado pela UNITAU de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.



10.4. A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos, além da rescisão contratual, acarretará à empresa contratada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, quando se tratar de inexecução parcial e sem prejuízo, em qualquer caso, das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Pelo não cumprimento dos prazos para entrega, será aplicado à CONTRATADA multa de 2% do valor do pedido, por dia de atraso, admitindo-se o máximo de 10 dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste. Atrasos devidos a força maior ou caso fortuito serão considerados justificados e não implicarão multas de qualquer espécie. Em qualquer desses casos o rearranjo do cronograma de entrega dos serviços será discutido entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal nº 11.679/08.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

A CONTRATADA é obrigada à execução direta do objeto deste Contrato e responderá pelos danos que causar à CONTRATANTE e, com exclusividade, pelos que ocasionar a terceiros em decorrência da execução ora assumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INDENIZAÇÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATANTE em decorrência da aplicação de penalidade ou a título de indenização, em 05 (cinco) dias, se antes deste prazo não se vencer pagamento devido pela CONTRATANTE, do qual será descontado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento será de **14 (quatorze) meses**, a contar da assinatura, devendo contemplar o prazo de garantia.



Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Administração  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro  
CEP: 12020-200 Taubaté/SP  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, 07 de janeiro de 2016.

  
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
CONTRATANTE

  
LUCADEMA TRADE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI -EPP  
CONTRATADA

09.391.102/0001-50

LUCADEMA TRADE IND. E COM.

EIRELI - EPP

Rua General Osório, 1385

Vila Boa Esperança - CEP 15030-200

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - VALERIA REGINA ZUANETTI DO CARMO - Oficial  
Rua Frlu Jaramá, 1545 - Boa Vista - São José do Rio Preto - SP - CEP 15015-200 - Tel: (17) 3121-4922  
RECIBIDO POR SEGUINTE TITULO(S) EM DOCUMENTO(S) Nº

economico de: LUIZ CARLOS DE MARCO JUNIOR  
São José do Rio Preto, 08 de janeiro de 2016. - Impressão: 33123  
Em Testemunho da verdade.  
Maria Cláudia Torchetti Prado - Escrevente Autorizada  
Total: R\$ 8,28 - Selo(s): 103601-AA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE DA EMPRESA GARANTIDA

10072AA103601